



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 65404/2023/MF

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 414, de 31.10.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2588/2023, de autoria da Senhora Deputada Laura Carneiro, que solicita informações “acerca da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 9.217/2017 de autoria das Deputadas Laura Carneiro e Carmez Zanotto que Dispõe sobre o Programa de Recuperação das Universidades Públicas Estaduais e Municipais - PRUE e dá outras providências”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício 65259/2023/MF, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 06/12/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38948498** e o código CRC **607C0D82**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371624>

2371624





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 65259/2023/MF

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 2.588, de 2023, que requer informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 9.217/2017 de autoria das Deputadas Laura Carneiro e Carmez Zanotto que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação das Universidades Públicas Estaduais e Municipais - PRUE e dá outras providências”.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.108137/2023-89.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa a Nota Corat/Suara/RFB nº 366 (38931947), de 5 de dezembro de 2023, elaborada pela Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 06/12/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38938630** e o código CRC **1FABBB9C**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371624>

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2781 - e-mail asleg.demandas.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.108137/2023-89.

SEI nº 38938630



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371624>

2371624

**Nota Corat/Suara/RFB nº 366, de 5 de dezembro de 2023.**

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: Estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 9.217/2017 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Processo digital nº 19995.108137/2023-89

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Nota que tem o objetivo analisar os impactos financeiros na arrecadação nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 9.217/2017 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família que dispõe sobre o Programa de Recuperação das Universidades Públicas Estaduais, Municipais e Comunitárias (PRUE).

2. O Projeto de Lei nº 9.217/2017 propõe um parcelamento para as pessoas jurídicas de direito público que atuem como instituições públicas estaduais, municipais e comunitárias e abrange os débitos previdenciários da empresa e do empregado relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União (DAU), ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

§ 1º Poderão aderir ao PRUE as pessoas jurídicas de direito público que atuem como instituições públicas estaduais, municipais e as universidades comunitárias nos termos da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013.

§ 2º O PRUE abrange os débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

3. Os débitos dos contribuintes que aderirem ao PRUE poderão ser quitados:



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
assinatura EP06.1223.11376.ZOTK. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371624>

- em até **60 parcelas mensais e sucessivas, sem reduções**, observado percentuais mínimos de acordo com a parcela;

- **integralmente, em parcela única, com redução** de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, de 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas, e de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou

- pagamento **à vista** e em espécie de, **no mínimo**, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, **sem reduções**, em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas e o restante parcelado e até 55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir do 6º (sexto) mês seguinte à adesão, **com redução** de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas, e de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

4. Em consulta aos créditos ativos da União relativos a 10/2023, considerando as naturezas jurídicas 1112, 1120, 1147 e 1155 e o CNAE 853, verifica-se no âmbito da Receita Federal do Brasil débitos no valor total de **R\$ 127.077.915,77 (cento e vinte e sete milhões, setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e sete centavos)**. Considerando que mais de 90% (noventa por cento) estão em situação que indicam que os débitos estão suspensos, estima-se que mais de 50% (cinquenta por cento) desse montante seja vencido até 31/12/2018, no valor total de **R\$ 63.538.957,89 (sessenta e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta nove centavos)**.

Situação Débito	Principal	Multa	Juros	Total
DEVEDOR	4.353.346,47	748.214,25	246.663,53	5.348.224,25
EXIGIBILIDADE SUSPENSA (PROC. ADMINISTRATIVO)	37.660.920,77	20.347.101,51	49.646.275,07	107.654.297,35
EXIGIBILIDADE SUSPENSA (PROC. JUDICIAL)	3.013.080,81	1.291.424,54	4.654.407,99	8.958.913,34
PARCELADO	3.023.086,12	421.226,26	1.672.168,45	5.116.480,83
Total Geral	48.050.434,17	22.807.966,56	56.219.515,04	127.077.915,77

5. Tendo por base o levantamento feito pela Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat), mediante extrações em sistemas internos, estima-se que a implementação do Projeto de Lei nº 9.217/2017 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família trará uma renúncia de **R\$ 14.118.113,69 (catorze milhões, cento dezoito mil, cento treze reais, sessenta e nove centavos)**, no período de 36(trinta e seis) meses.

6. Em relação ao item 2 do requerimento sobre a sugestão de fonte de recurso para o Projeto de Lei 9.217/17 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família não compete a Receita Federal, sendo responsabilidade do proponente.

7. Com base no exposto, encaminhe-se esta Nota à Assessoria Legislativa da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil (Asleg).



Assinatura digital

GUILHERME HENRIQUE DIOGO FERREIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador Operacional de Administração do Crédito Tributário

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

MÁRIO JOSE DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
seloção EP06.1223.11376.ZOTK. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371624>

2371624



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 06/12/2023 09:46:04 por Mario Jose Dehon Sao Thiago Santiago.

Documento assinado digitalmente em 06/12/2023 09:46:04 por MARIO JOSE DEHON SAO THIAGO SANTIAGO e Documento assinado digitalmente em 06/12/2023 09:40:38 por GUILHERME HENRIQUE DIOGO FERREIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 06/12/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.1223.11376.ZOTK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CB79D7FA0279C1DB41139CA9C6FA939B2566123AF495CF1679B479AA256E8BB7



inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 2371624, emitida eletronicamente após conferência com o original. Pode ser consultada a cópia original, que possui uma numeração independente da numeração constante no processo. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371624>